2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Controles de Obras(Edificações Integrado ao Ensino Médio (MTec
- Programa Novotec Integrado);
Arquitetura - Ruquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil;
Engenharia Civil - Enfase em Transportes; Engenharia de Producă Civil; Engenharia industrial Civil; Tecnologia em Construção
em/(de) Edifícios; Tecnologia em Controle de Obras; Tecnologia
em/(a) Edifícios; Tecnologia em Controle de Obras; Tecnologia
Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em/(da)
Contrução Civil Tecnologia em/(da) Construção Civil Tecnologia em/(da)

Contrução Civil Tecnologia em/(da) Construção Civil Tecnologia em/(da) Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em(da) Construção Civil; Tecnologia em(da) Construção Civil — Edificios; Tecnologia em(da) Construção Civil — Modalidade Edificios; Tecnologia em(da) Construção Civil — Modalidade Estruturas Medilicas; Tecnologia em(da) Construção Civil — Modalidade Movimento de Terra e Pavimentação; Tecnologia em(da) Construção Civil — Modalidade Obras Hidráulicas; Tecnologia em(da) Construção Civil — Movimentação de Terra e Pavimentação; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS: Nome

- FORMAÇÃO ACADÊMICA: 1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

- ESPELIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do titulo - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

II.2 – EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATORA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
POLITUADE. ILAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no curricular para base nacional Comum ou na área do component curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona cnica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORNAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função legal, contendo identificação da empresa ou instituição, tunção, cargo/emprego, hempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

CÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res sável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de utras páginas, ou permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o perido e a especie do serviço realizado, acompanhadado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatorios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

DELO D

LEU,

Célula de Identidade RG n°

no CPF sob n°

Diretor da Unid ___, portador da e inscrito Director da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 550/50/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de aiudes 44

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos.

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

 Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e

ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo ponente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada nês completo de trabalho, limitado a 24 ponto

Experiência profissional como professor de ensino fun nental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricularo (25 a ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA

EXPRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENLIA Tipolós: Experiência profissional na área do componente curricular fora da deâcnica: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sínteso, adequação a tema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontros. os. PLANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do:

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresos, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível do tema proposto e ao nível do tema proposto e ao nível do tema proposto e motivação, diádogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contrato visual e apresentação posso da candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, trimo, dição), de 0 (zero) a 10 (de) pontos.

(sol), posual e iniovimentação no espaço usa saia, emissão use voir (timbre de voz, ritmo, dicção); de O (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência everbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de O (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculos actualismos desirientes desirientes de conservador a conservado de conservador de conservad

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (mode

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

e), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comproven ъ-орма аизеписава dos documentos que comprovem so requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

co do biasii. 19. Ouando se tratar de componente curricular destinado a

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada por consuitiro de titulação.

192. Comprovar possur registro ativo in consensional de enfermagen (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE—SÃO ROQUE PROCESSO ESTENVO SIMPLIFICADO PRARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 116/21/2021 — PROCESSO N° CEETEPS—PRC—2021/06813

FIDITAI DE ABRETURA DE INSCRIÇÕES

CEETEPS-PRC-2021/06813

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE

flo/80/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela

Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021,
TORNA PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo

simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES,
para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetiando a admissão temporária para atender a necessidade de
excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): Administração de Recursos Humanos (Administração) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2 de rubilitações referentes a Processo Saletivo Simplifi.

nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Stado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.psp.wbr) e do Centro Estadual de Educação Tenológica Paula Souza – CEETE/S (www.cps.sp.gov.br), 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo implificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

4. As áttoluços a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 2013 (AIEXEO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

oe ersinió Medio e rectrico, mas sim a mer expectativa de nela ser admittód, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fissino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

taria 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito n.i. O vaior da nofra-alua prestada e de N. 18,35 (Dezonto las et trinta e cinco centavos), correspondente ao PARÃO I-A, da Escala Salaria I – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáclud da retribuição mensal correspondente se haves exercises a mêre será considence come pendente se haves exercises a mêre será considence come pendente se haves exercises a mêre será considence come pendente.

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

epouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEP's nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. N – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES .

1. Para partidiçada, no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Facalera!

o) rossul, no limino, lo alno se ludue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela in net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 29/09/2021 at 23/15/9 de 13/10/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

o, acessar o site www.cps.Sp.gov.oi.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo etuina i producio di incidio di incicio, di oli obie si di di incidio di incicio, and incidio di obie si obie si di obie s

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edita. 1) Fazer uplaad do Registro Administrativo de Nascimento to Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarra-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairio de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Solatios Similários. Seletivo Simplificado

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar--se temporariamente da sala de prova, hada de um fiscal 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

Jnidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-o do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

8.1. Caberá ao candidato revisar ao minimispose presumos no formulário antes de finalizar al inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) C.PF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita elo candidato até o término da validade do Processo Sele da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tros Simplificado, desé que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etc. \s Concursos \to \text{ETEC} \to \text{PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento a cápia do documento oficial para o e-mail e11 fogo@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL №
1167/1/20/1 PESSOAIS -116/21/2021.

PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN 11671/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rác corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.4 os Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadorecidispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 141/0.2013.

3. De acordo com a deficiência, o, candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadodicos.

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingue Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha

Brasileira de Sinais – UBRAS. O candidato poderá encaminhar ogicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurac, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliária deplatado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI — DA PARILILIPA, AU DE CATAMANDAMO.

1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatulo digualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/92/001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária
(a) O 12, II, "a", da Constituição dederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
federal competente.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo de la constituição federal, pelo de la constituição federal, pelo de la constituição federal f preenchimento das condições exigidas na legislação fed para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a a sentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documer que o instruíram.

que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos cívis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

para sua obtenção junto ao ministerio da Justiça e Segurança Pública, como s documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/1/22/018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

2. O sistema de pontuação direrenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no ambito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrencia da falsidade da autodeclaração, nos termos do
discos do a despera do composição do como despera de como de c

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

Assinatura do candidato



- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será-submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 688/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crítérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser activativa de processo parte pardo es indifenses em botes as fases do activa de participar de carbonida de carbonida de activa de portuação diferenciada a ser activa indivintas a vente pardo se indivintas em todas a fases do activado da pontuação diferenciada a ser activa indivintas a metas carfos e indivintas a metas carfos e indivintas a metas carfos e indivintas a metas a fases do activado da portuação a desenta de carfos do activado da portuação de desempenho.
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo que a MCA (pontuação média da concorrência ampla)
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- . fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sim NTCPYI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PO) d que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato heneficiário, sobre

- NSLP11 = e a nota simpies ou canolado to enenciario, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-
- apos à aplicação da pontuação direrenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada:
- a fa
- a) Natunear umanifestou interesse em ser beneficiário do sistema umanifestou interesse em ser beneficiário do sistema umanifestou interesse em ser beneficiário do sistema umanifestou interesso di placer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em judzo de retatação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pole candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência.

 13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de sesti genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na auseña da cenarinhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será os candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selerios Simplificado.
- seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidat no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na aúséncia do encaminhamento do Raní, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de º fecel dias, porepedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indigena para decidir, em vilitima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e116op@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL N°
- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECO DFRACÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
- Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estab outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou qu estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE. DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunsto ocumentação comprobatória do candidato com in
- na.

 2. Entende—se como documentação comprobatória a
 dos documentos referentes às titulações/experiências
 ladas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- evera: acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao model
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- tação comprobatória, no ato da inscrição
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método:
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-
- ação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Bai xaminadora, versando sobre os conteúdos do compone
- O tema para a Prova de Métodos Pedagógio 6.1. O tema para a Prova de Metodos recagugurus sera sur-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos constante
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetive
 avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico oltado para área do componente curricular e sob o aspecto pedagógico da prática docente, mediante critérios cidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, prefei te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profisnais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po solinia expensita po rogues de constante de cientidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1991.
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motiv alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horáric
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- 10. sera considerado ausente e eliminado do Processo letivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realição da prova.
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seia
- D) Apresental—se para a prova em outro local que nao seje evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- ração da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- de Ensino OJ autoridade presente, será ciminado do Frocaso Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Ezame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em conscideração es principlos de moralidade e el eimpes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma excala de portuação de 0 (zero) a 100 (cem) portos, conforme critérios e pontuaçõe sestabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A excala de portuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos unidigienas que Eizerem jus à pontuação diferencial/circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação dise initiada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduzação, Quando incluídos como requisito de futulação
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
- no tipo. (Exe emplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- onal concomitante de mesmo tip
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 - Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXU VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- portugues, sendo a traduçao de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de Ozero a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- ndigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, pos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao riplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Fxami
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequenteme: aliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato o 5. Será considerado italo aprovidos. — inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obidia no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar.

 a) A nãa gorvoxão de todos os candidatos selecionados, ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e la restarem candidatos não selecionados anteriormente para amda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão comocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos v. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovado cesso Seletivo Simplificado será separada em duas titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relaciona-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relaciona-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de inscripção, contendo a número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 50 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Le inº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Le-ie "3 3.689, de 0.3/10/1941, introduzido pela Lei Federal to-Lei "9" 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada o, sus a 1.0/10/2008.
- aqui citada, ou seja, 1008/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
- Circunstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
 exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato
 do exercício, será eliminado do Proceso Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar
- te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". erno rederal .

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de erno Federal", se beneficie deste critério de desempate e Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercico, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5 Para a atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI — DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etamas do certame.

- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- ção em DOE.
 21. 0 prazo de validade poderá ser prorrogado por igual fodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo etivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da liberação. CEEFE 91/2018, alterada pela Deliberação CEEFE.
- TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- uição de adias. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de autas obede-cerão a ordem de clasificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as autas oferecidas:
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.

 1.4. O candidato conocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Inidiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curiocular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e

- obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- certame. . O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- oo arugo 52 da Lei Complementari nº 1.444/2.008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementari nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida obcendaria ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitad as disposições das normas internas de atribuição de aulas, desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram si
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determ admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrat
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista:
- nos artigos 75—A a 75—E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências d
- provientuada solimien 2005 o Cumplimiento uda exugenteo documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Oupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acúmulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter—se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
 do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-
- uo iniu. O do exercicio, em dirinca ou medico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame medicio admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta a realização do exame medico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- nas de atribuição de aulas 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capitulo, terá ampliação da carga horária.
 XIII — DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele
- 2. O recurso devera ser encaminnado para o endereço ele-trônico: e116op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 116/21/2021.
- In assumo un e-inain, rec. Uniso ravos Sectivo Similar Dia Recombinato un e-inain recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capitu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeñosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etaza do Processo Seletivo Similficado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- caherão recursos adicionais aos recursos interpos endo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em
- decisoes.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatida de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificade, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Edital



- b. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá crater oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen os ite do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/09/2021 à 31/10/2021

 8. Período provável nara enhársacia de capítula de construir de capítula de construir de capítula 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas

1371/12/21

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 15/10/2021 à 26/10/2021

Seletivo Simplificado: 15/10/2021 à 25/10/2021 C. Peridod provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/10/2021 à 09/11/2021 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 21/10/2021 à 11/11/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 22/10/2021 à 12/11/2021

resunado ud riova se missona.

27/20/2021 f. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/10/2021 à 16/11/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

 Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Servicos Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-mento dos alunos.

s alunos. Frecer às solenidades e reuniões de finalidade 4 Con pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas

pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo

o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e obser

ars. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à acão e ao desenvolvimento profissional.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didálico de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materials, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO DI REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM EPARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

PART SE PROUNDATOR DE PROFESSOR DIVERSITADOR DE PROFESSOR D

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu

curso de Datriareado do de technologia de Inves Superiori que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

– Para ser e Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Egyeumas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

liscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro ugramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nar de Educação, na Resolução CNE/CEB ** 2 de 26, publica DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEF ** 10/99, publ no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP ** 10/19, publicada no DOU de 20/07/2015 (acompanhado do dir, do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior de curso de superior de nivel de curso de nivel de nivel superior de curso de superior de nivel de nivel superior de nivel superior de nivel de nivel superior d acordo com o relacionado na titulação graduado, em compone

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

nível superior desde que previsto no requisito, em comp curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular nistração de Recursos Humanos(Administração):

nistração de necursos Aumanos (Auministração):
Administração - Habilitação em Administração de Informadaço, Administração - Habilitação em Administração de Empresas, Administração - Habilitação em Administração de Empresas, Administração - Habilitação em Administração de Perioresas, Administração - Habilitação em Administração de Negócios,
Administração - Habilitação em Comércio Internaciona; Administração - Habilitação em Gentação de Agronegócios; Administração - Habilitação em Gentação de Agronegócios; Administração - Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração - Habilitação em Gestão de Formática;
Administração - Habilitação em Gestão de Marketing; Administração - Habilitação em Gestão de Geomero de Comercio de Comerci Administração: Administração - Ênfase em Análise de Siste Administração - Habilitação em Gestão de Marketing; Adm nistração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Adminis-tração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa;

Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Administração — Haubilitação em Gesta o Ucejun Sistenias uz Informação, Administração — Habilitação em Gestão Empresa-rial e Estratégica; Administração — Habilitação em Marketing, Adminis-tração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios Internacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração — Habilitação em Transporte Logística; Administração de Empresas; Administração de Empre Logistica, Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresa e Negócios; Administração de Perpresas e Negócios; Administração Geral; Administração Geral - Érlase em Marketing; Cléncias Administração Geral - Érlase em Marketing; Cléncias Administração Cortábelis; Cléncias Contábelis contábelis e Atuariais; Contabilidade ("Ell" - Técnico om Formação Pedagógica); Direito, Piscloogia; Exploogia (IP); Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Poquenas em Gestão de Po de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recur de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e
Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia
em Gestão Empresarial – Comércio Exterio; Tecnologia em
Gestão Empresarial – Enfase em Comércio Exterio; Tecnologia em
Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em
Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em
Gestão Empresarial – Enfase em Stemas de
Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase en Stemas de
Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das OrganizaGest— Foco em Gestão Financesia; Tecnologia em Planejamento
Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo;
Prozemação; Economizas Temologia em Planejamento Administrativo;
Geserosias: Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações

TE CURRICULAR

ata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

lome da instituição de ensino

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUBICO
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhl

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA A DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

erou area de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou institui

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibo

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO M DEFICIÊNCIA)

Celuia de identidade Ko nº o CFF sob nº e inscrito o CFF sob nº de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 116/21/2021 na forma ou condição especial abaixo

Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOCIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
lipo(s):
Douturado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Doutolado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e tecnico, com ministração de auias (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

ção Proissorial Tectura de Invier Merculo, C.25 pointo para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de dementa, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verba

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressoês faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

2. Deciaração de S...ـــ, Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes iniais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do oosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). ento de Salário Família (m

o. nequerimiento de satario Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social то. сорна ua carieria ue павално е ггеупаенсіа Socia 6, apenas das páginas onde constam a identificação (fre rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. CTPS at

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Cópia do PIS/PASEP

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta 13. Cópia do Certidado militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

 Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

fisica (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Nº 296/09/2021 – PROCESSO Nº CEETER PRC-2021/07321.

PORTARIA DO DIRETOR DE FACILIDADE DE TECNOLOGIA N° 33. DE 23/09/2021

N° 33, DE 23/09/2021
O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGÍA DE SUMARÉ, da cidade de SUMARÉ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6° da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

NIFLA MARIA FFITRIN MARCHINI . RG.: 27384112-9. Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso) NELSON LUIS DE SOUZA CORREA , RG.: 16572538–2, Pro-

fessor de Ensino Superior. LUCIANO APARECIDO XAVIER , RG.: 24304725-3, Professor

nsino Superior. Artigo 2º — A participação dos membros não demandará s para o CEETEPS. Artigo 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 050/51/2021 — PROCESSO Nº

CEETEPS-PRC-2021/06965

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Director da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR, nos termos da Deliberação CEETEPS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE
de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7,
publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA

COMMETA publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTIURÁ de inscrições ao Processo Seleivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

r Processo seiervo simplinicado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Instalações Prediais – Elétricas e Especiais(Edificações Inte-grado ao Ensino Médio (Mice – Programa Novotec Integrado))

grado ao Ensino Medio (Mrc — Programa Novotec Integrado)) Instruções Especials I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 130/52008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ae racompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensadicial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação lecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido de ser sefentiva de su action 32 do Bezimento Comum da Escolas de servicios por candidato admitido de ser sefentiva de su action 32 do Bezimento Comum da Escolas de Servicios de Se

4.0.8 atribuições à serem exercidas pelo candidado admitido são as definidas no artigio 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação Complementes.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular

ser admutudo, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade do Escipio.

sino. I – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA ARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito

1. O valor da hora-sula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cino centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I - Professor de Ensino Médio e Técnico, a use refere a Lei Complementar nº 1317, de 21/303/2018.
2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acerciad de 30% (firnta por cento) de hora-artivade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semana, acrescido de 116 cum sexto) a útulo de repouso semanal remunierado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuiçao de aulas, nao podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

IIII — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisito de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docencia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaa Ser trastiento frato, fraturalizado du, entra dos de fractoria-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:

erar, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/09/2021 até às 23h59 de 15/10/2021.

nanas; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS: II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-

- DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em

Mestre em Nome da instituição de ensino

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

ne da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado

ilico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
clusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR;

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).